



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008"

### LEI Nº 1.451/2007

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um fisioterapeuta para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento no **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS** - e nos domicílios de pessoas carentes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo vencimentos mensais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da seguinte dotação orçamentária:  
07.02- **Secretaria Municipal de Saúde** - Fundo Municipal de Saúde - 15% -  
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – ficha nº 347.  
(...)

**Art. 3º.** Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** O prazo de vigência do contrato temporário disposto nesta Lei será de 06 (seis) meses, ficando expressamente vedada a sua prorrogação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e sete (2007).

**Alcemar Lopes Pimentel**  
**Prefeito Municipal**